

O Dr.:
FABIO JOSE BUENO, 2º Promotor de Justiça de Cruzeiro –v.u.
PROMOÇÃO MERECEMENTO
70º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CAPITAL
 Os Drs.:
OTÁVIO FERREIRA GARCIA, 7º Promotor de Justiça de Rio Claro.
CRISTIANA TOBIAS DE AGUIAR MOELLER STEINER, 5º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul.
MARIA CLAUDIA ANDREATTA HIRT, 4º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires.
 Todos por v.u.
7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PRAIA GRANDE
 Os Drs.:
SANTIAGO MIGUEL NAKANO PERES, 2º Promotor de Justiça de Itapevi.
GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR, 2º Promotor de Justiça de Olímpia.
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça de Guarujá.
 Todos por v.u.
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
REMOÇÃO ANTIGUIDADE
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CARAGUATATUBA
 A Dra.:
ANA BRASIL ROCHA, 3º Promotor de Justiça de São Sebastião – v.u.
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ANDRADINA
 A Dra.:
REGISLAINE TOPASSI, 3º Promotor de Justiça de Andradina – v.u.
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 O Dr.:
GUILHERME ATHAYDE RIBEIRO FRANCO, 2º Promotor de Justiça de Matão - v.u.
REMOÇÃO MERECEMENTO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE UBATUBA
 Os Drs.:
CAROLINA LIMA ANSON, 3º Promotor de Justiça de Itapeva.
EDUARDO SOARES AMARAL, 2º Promotor de Justiça de Itapeva.
FELIPE JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO, 3º Promotor de Justiça de Registro.
 Todos por v.u.
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE LORENA
 O Dr.:
CASSIANO ANTONIO DE OLIVEIRA – 1º Promotor de Justiça de Aparecida.
 Único candidato inscrito com estágio no cargo – v.u.
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA D’ OESTE
 Os Drs.:
ALUISIOS ANTONIO MACIEL NETO, 6º Promotor de Justiça de Barretos.
 Único candidato inscrito com estágio no cargo – v.u.
PROMOÇÃO ANTIGUIDADE
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TABOÃO DA SERRA
 O Dr.:
LUIS FELIPE TEGON CERQUEIRA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Capivari – v.u.
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE UBATUBA
 O Dr.:
ANDRE LUIS SIMÕES, 2º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista – v.u.
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BRÁS CUBAS
 A Dra.:
YOON JUNG KIM PANELLI, Promotor de Justiça de Jarinu – v.u.
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE UBATUBA
 O Dr.:
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO, Promotor de Justiça de Ribeirão Bonito – v.u.
PROMOÇÃO MERECEMENTO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARUJÁ
 Os Drs.:
JACQUELINE APARECIDA CASADO NAVAJAS, Promotor de Justiça de Nazaré Paulista.
LEONARDO BELLINI DE CASTRO, Promotor de Justiça de Buritama.
ERICA JULIANA PHILIPPI, 1º Promotor de Justiça de Mongaguá.
 Todos por v.u.
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAPECERICA DA SERRA
 Os Drs.:
FABIO BRAMBILLA, Promotor de Justiça de Guararema.
MARIA GABRIELA PRADO MANSSUR, Promotor de Justiça de Embu-Guaçu.
ERICA JULIANA PHILIPPI, 1º Promotor de Justiça de Mongaguá.
 Todos por v.u.
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARARAS
 Os Drs.:
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES, Promotor de Justiça de Maracá.
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA, 1º Promotor de Justiça de Conchas.
 Únicos Candidatos dentro do 1º quinto da lista de anti-guidade.
 Todos por v.u.
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARUJÁ
 Os Drs.:
SAMIR CHUKAIR DA CRUZ, 1º Promotor de Justiça de Tremembé.
ERICA JULIANA PHILIPPI, 1º Promotor de Justiça de Mongaguá.
KLEBER HENRIQUE BASSO, Promotor de Justiça de Bananal.
 Todos por v.u.
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE EMBU
 As Drs.:
REGIANE VINCHE ZAMPAR GUIMARÃES PEREIRA, Promotor de Justiça de Tambaú.
MARIA GABRIELA PRADO MANSSUR, Promotor de Justiça de Embu-Guaçu.
ERICA JULIANA PHILIPPI, 1º Promotor de Justiça de Mongaguá.
 Todas por v.u.

DIRETORIA GERAL

Despachos do Diretor-Geral, de 27-3-2012
 Declarando prejudicada a primeira etapa de avaliação, a título de estágio probatório, da servidora Silmara Elaine Grozza, RG. 41.363.764-5;
 Indeferindo os pedidos de impugnação apresentados pelas servidoras Sílvia Aparecida Thibes Moreira e Maria Inês Guitti Muchon e Homologo as avaliações de desempenho dos servidores lotados nas unidades pertencentes à Área Regional de Sorocaba, inclusive as reavaliações apresentadas às fls. 367/368, referentes ao 2º semestre de 2010;
 Homologo a 1ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório dos servidores:
 Daniela Mendonça Funchal Vasconcelos, RG. MG. 8.256.753; Uly Berbet Porto Tognolo, RG. 30.837.033-8; Arielle Escandolhero Martinho, RG. 1.045.022/MS; Alexandrina Ribeiro de Assis, RG. 33.815.078-X; Dalila Carvalho Cirilo, RG. 41.224.879-7; Lucas Sachida Junqueira Carneiro, RG. 37.203.531-0; Julio Cezar Vicentini, RG. 7.095.337-4/PR; Rafael Gustavo Mateucci Cassia, RG. 7.134.045-7/PR; Alex José Marin Leite, RG. 41.252.938-5; Luciana Maria Vasconcelos, RG. 33.304.749-7; Monize Flávia Pompeo, RG. 43.474.480-3; Livia Maria de Sá, RG. 27.375.496-8;

Rafael Malite lunes Paschoalato, RG. 44.322.243-5; Vânia Silveira Rezende Bombig, RG. 17.978.983-1;
 Homologando a 2ª etapa de avaliação, a título de estágio probatório dos servidores:
 Leandro Viola, RG. 41.025.275-X; Camila Garcia dos Santos, RG. 24.683.234-4; Eduardo Buoro Ribeiro, RG. 44.234.205-6; Sílvia Helena Galvão Freire, RG. 35.211.268-2; Karina Ribeiro dos Santos Vedoatto, RG. 29.697.882-6; Eduardo Wanssa de Carvalho, RG. 28.902.911-9; Marcelo Linhares Ferreira, RG. 33.810.436-7; Ataliba Monteiro de Moraes Filho, RG. 30.186.855-4; Rodrigo de Moraes Molaro, RG. 35.366.333-5; Fabricio Brevillieri, RG. 34.294.584-1; Jurandy Burghetti Júnior, RG. 30.166.111-X; Thiago de Paula Oliveira, RG. 34.239.587-7; Marcelo Alex Toniato Puls, RG. 20.964.329-8; Ademir Gasques Sanches Júnior, RG. 33.210.351-1; Ricardo Barison Garcia, RG. 30.744.901-4; Rosiani Vieira Cornetti Pereira, RG. 28.408.763-4; Pedro Henrique do Nascimento Oliveira, RG. 43.989.905-9; Marília Molina, RG. 30.226.730-X; Fábio Müller Coluccini, RG. 30.320.891-0; Antonio Gonçalves dos Santos Filho, RG. 40.438.469-9; Jesse Luis Gaiotto de Moraes, RG. 33.894.646-9; Gustavo Ferronato, RG. 33.219.463-2; Leonardo Bachião Martins Colombari Pereira, RG. 32.031.812-6; Fábio Martinelli Monteiro, RG. 43.513.261-1; Tenisson Oliveira Rocha, RG. 30.266.569-9; João Augusto Prado da Silveira Gameiro, RG. 17.316.000-1; Marcelo Prado Guerra, RG. 33.802.463-3.
 Comissão Processante Permanente da Área Regional da Capital e da Grande São Paulo
 Referente: Processo Administrativo Disciplinar CPP/MP nº 47/2009
 Processado: Lee Men Tak
 Advogado: Dr. Martin Augusto Carone dos Santos, OAB/SP nº 190.126
 Decisão do Procurador-Geral de Justiça de 22-3-2012
 "... considerando-se o disposto no art. 19, inciso VI, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 734/93 (Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo), julgo Procedente em Parte a portaria para condenar o servidor Lee Men Tak, RG. nº 17.960.270-6, Oficial de Promotoria I, por violação do dever funcional de proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública (art. 241, inciso XIV, da Lei nº 10.261/68) e por descumprimento da proibição de valer-se da qualidade de funcionário público para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito (art. 243, inciso XI, da Lei nº 10.261/68). Em consequência, e uma vez que se trata de procedimento irregular de natureza grave, porquanto praticado por servidor lotado em Instituição encarregada de promover a persecução penal, consoante o art. 256, inciso II, da Lei nº 10.261/68, aplico-lhe a pena de Demissão, com fundamento no art. 251, inciso IV, do aludido Estatuto."
Despachos do Diretor-Geral de 27/03/2012
 Processo nº: 010/2012 - FED
 Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Assunto : Adiantamento Único - Outras Despesas e Encargos Pessoa Jurídica
 AUTORIZO, com fundamento no item 3, da alínea "b", do inciso III, ambos do artigo 75 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a despesa e a emissão da competente Nota de Empenho, no elemento próprio, em nome de ELIZENE LIMA DOS SANTOS, C.P.F. nº 695.717.918-49, objetivando o pagamento de despesas com outros serviços e encargos pessoa jurídica - despesas com inscrição de três servidores no curso "ESPERE – Escola de Perdão e Reconciliação", pelo regime de adiantamento único, com prazo de aplicação de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da Nota de Empenho, nos termos do inciso I, do artigo 39, combinado com artigo 42, ambos da Lei nº 10.320/68, observados os dispositivos legais em vigor.
Portaria nº 040/2012 - DG/MP, de 26-3-2012
 Designa agente fiscalizador para acompanhar a execução da Carta-Contrato nº 01821/2011 - Processo nº 453/11 – DG/MP, celebrada entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a IMESP – Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A
 O Diretor-Geral do Ministério Público, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, resolve:
 Artigo 1º - Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor Jorge Luiz Ussier, Procurador de Justiça, para acompanhar a execução da Carta-Contrato nº 01821/11, Processo nº 453/11-DG/MP, que tem por objeto a prestação de serviço editorial de criação de arte da capa, diagramação estética de páginas com paginação do miolo e impressão gráfica do título "Guia Prático: O Direito de Todos à Educação", para atender às necessidades da Instituição.
 Artigo 2º - No impedimento legal do primeiro indicado, fica designada a Excelentíssima Senhora Doutora Adriana Ribeiro Soares de Moraes, Promotora de Justiça, para cumprir o disposto no artigo anterior.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura da Carta-Contrato, revogando-se a Portaria nº 142/11-DG/MP de 06.12.2011, publicada no D.O.E. de 08.12.2011.
 Portaria nº 041/2012 - DG/MP, de 26-3-2012
 Designa servidor para acompanhar a execução do Contrato nº 1826/2012, Processo nº 037/11 - CE, celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Banco do Brasil S.A.
 O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei federal n.º 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:
 Artigo 1º - Designar a Senhora Juliana Queiroz de Castro, Assistente Técnico de Promotoria I, R.G. nº 5.276.497-MG, Matrícula nº 4.336, para acompanhar a execução do Contrato nº 01826/12 – Processo nº 037/11 – CE, que tem por objeto a prestação de serviços de cobrança de valores relativos à participação nos cursos ministrados pela Escola Superior do Ministério Público e nos Concursos de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público do Estado de São Paulo.
 Artigo 2º - No impedimento legal da primeira indicada, fica designada a Senhora Cássia Pegorer Gonçalves Franciscón, Auxiliar de Promotoria, RG nº 42.991.409-X, Matrícula nº 5.730, para cumprir o disposto no artigo anterior.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Portaria nº 042/2012 - DG/MP, de 27-3-2012
 Designa servidores para acompanhar a execução do Contrato nº 01794/11 - Processo nº 330/11 – DG/MP, celebrado entre o Ministério Público e a empresa FHB Comercial Eletrônica Ltda-ME
 O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, RESOLVE:
 Artigo 1º - Designar o Senhor Denis Batista Silva, Assistente Técnico de Promotoria I, R.G. 5.297.390, Matrícula nº 5.086 e o Senhor Luiz Carlos Saraiva, Assistente Técnico de Promotoria II, R.G. nº 6.707.911-8, Matrícula nº 4.766, para que acompanhem a execução do Contrato n.º 01794/11-Processo nº 330/11, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo e execução de serviços de sonorização do Auditório do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado no Edifício Sede, São Paulo, SP.
 Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, fica designado o Senhor Antonio Carlos de Oliveira Junior, Assistente Técnico de Promotoria I, R.G. nº 20.722.294, Matrícula nº 5.338, para cumprir o disposto no artigo anterior.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato.
Comunicado DG/MP 83, de 27-3-2012
 O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos candidatos nomeados conforme publicação no Diário Oficial de 28-03-2012, que deverão apresentar no Centro de Recursos Humanos da Capital ou da

Área Regional para a qual foi nomeado, os documentos a seguir relacionados para retirada de guia de perícia médica.
 I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA RETIRAR "GUIA PARA PERÍCIA MÉDICA"
 Trazer uma CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL E CÓPIA SIMPLÉS dos documentos abaixo relacionados:
 a) Cédula de Identidade e/ou CNH
 b) Título Eleitoral
 c) CPF
 d) Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for) – para os viúvos, trazerem também a Certidão de Óbito
 e) PIS ou PASEP – Comprovante de Cadastro
 f) Certidão Militar ou Alistamento Militar regularizado
 g) Certidão de Conclusão de Escolaridade do Grau exigido no Edital ou Superior. Para cargos de Nível Universitário, apresentar o Diploma de Nível Superior e Inscrição no Conselho Regional de acordo com a exigência do Edital
 h) Cópia do último holerite (se funcionário público estadual)
 Trazer ORIGINAIS dos documentos abaixo relacionados:
 a) Cinco fotos 3x4 (recentes)
 b) Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
 c) Certidão de Quitação Eleitoral (Internet)
 d) Se Funcionário Público Ativo ou Inativo apresentar Certidão constando cargo/função exercida com início/fim de exercício, regime sob o qual está exercendo e se sofreu penalidade administrativa, se encontra em licença-saúde e/ou férias/licença-prêmio
 e) Se Aposentado - apresentar comprovante de aposentadoria e se receber complemento da aposentadoria, através de fundo, apresentar declaração do órgão
 f) Se Militar apresentar certidão de distribuição da Justiça Militar do Estado em que lotado (Policial Militar e Bombeiro Militar) ou da respectiva Auditoria Militar (Militar das Forças Armadas), e certidões de objeto e pé dos feitos apontados; devidamente atualizada.
COMUNICADO DG/MP 84 de 27-03-2012
 O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao despacho do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça de 06-12-2011, publicado no Diário Oficial de 07-12-2011, que decidiu:
 "em caráter normativo, que a remoção voluntária dos servidores do Ministério Público, de todos os cargos, classes e carreiras do quadro de pessoal de seus serviços auxiliares, está atualmente disciplinada pelos arts. 15 a 17 da Lei Complementar Estadual 1.118/10, estando revogados os atos normativos, avisos e comunicados em sentido contrário e que lhe são precedentes naquilo que conflitar com seus preceitos."
COMUNICA:
 1. A remoção horizontal (anexo I) somente poderá ser requerida pelo servidor quando atendido os seguintes requisitos: a) aproveitamento no estágio probatório; b) exercício de, no mínimo, 2 anos no cargo ocupado; c) existência de servidor apto à substituição; d) demonstração da conveniência para o serviço público.
 2. A remoção horizontal por permuta (anexo II) poderá ser requerida quando os servidores interessados atenderem ao disposto no item 1 acima estipulado, sem prejuízo, na hipótese de estágio probatório em curso, do atendimento aos requisitos dispostos no artigo 13 da citada LC 1.118/10.
 3. O deferimento da remoção observará o critério de antiguidade no cargo ocupado.
 4. Os pedidos de remoção horizontal e por permuta deduzidos dentro de uma mesma Área Regional terão preferência sobre os pedidos que englobarem servidores lotados em Áreas Regionais diversas.
 5. No requerimento deverá constar a expressa concordância do superior hierárquico.
 6. Será dispensável o interstício mínimo de 2 anos, nas seguintes hipóteses:

SUB PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO DIRETORIA GERAL

Interessado: Alterações da ordem cronológica de pagamentos do mês de **JANEIRO (parte) e FEVEREIRO/2011**

Cumpridas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunicamos as modificações na ordem cronológica de pagamento das obrigações de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, que deixaram de ser observadas durante o mês de **JANEIRO /2011**, em relação aos credores abaixo indicados, cabendo como justificativa:

- 1- Entrada de documentos na SAAT/Pagamentos fora do tempo hábil para pagamento, sendo que as respectivas justificativas encontram-se encartadas nos processos correspondentes.

U.G.E. – 27.01.01 – GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO	CREDOR	VALOR R\$	DATA DO VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO
016/10	EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	3,79	28/11/09	28/01/11
016/10	EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	14,62	28/03/10	28/01/11
016/10	EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	7,29	28/05/10	28/01/11
276/10	LIVRARIA FREEBOOK LTDA.	1.048,00	04/11/10	19/01/11
016/10	EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	6,91	28/11/10	28/01/11
019/10	CIA.SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE S.PAULO - SABESP	51,26	08/12/10	04/01/11
026/10	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUNDIAÍ	13,57	29/12/10	04/01/11
361/05/10	SIMPRESS COMERCIO,LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.	116.829,09	30/12/10	04/01/11
361/05/10	SIMPRESS COMERCIO,LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A.	1.436,24	30/12/10	04/01/11
269/08/10	ITAMARACÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.	11.656,50	31/12/10	04/01/11
474/10	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A.	916,60	01/01/11	19/01/11
512/05/10	ARLINDO BARRETO	2.229,91	07/01/11	11/01/11
512/05/10	ARLINDO BARRETO	128,75	07/01/11	11/01/11
131/09	MONTESP COMERCIO DE MONTAGENS LTDA.	986,01	12/01/11	18/01/11
025/10	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA	160,11	17/01/11	19/01/11
007/10	ELEKTRO-ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A.	370,36	18/01/11	20/01/11
519/10	RIQUEL COM.DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. ME	455,00	21/01/11	28/01/11
460/09 AP.01	JAIR SILVA DOS SANTOS – ME	1.755,00	22/01/11	26/01/11

U.G.E. – 27.00.31 – FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO DO MINISTRO PÚBLICO.

023/08 - CE	ITAMARACÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.	1.065,05	31/12/10	04/01/11
-------------	-----------------------------------	----------	----------	----------

a) remoção por união de cônjuges, que será analisada de acordo com a legislação vigente, condicionada à existência de vaga;
 b) remoção "ex officio", que será processada em caso de comprovada necessidade de serviço e em atendimento ao interesse público, nos termos do artigo 15 da LC 1.118/10;
 7. Concretizada a remoção, deverá ser observado o lapso temporal de 1 ano para que nova solicitação possa ser aceita;
 8. O pedido de remoção original deverá ser encaminhado ao Diretor da Unidade Administrativa a qual o servidor pertence e não serão aceitos cópia ou fac-símile (fax).
 9. Será de responsabilidade do Diretor da Unidade Administrativa:
 a) verificar se o requerimento atende o disposto neste Comunicado;
 b) enviar o requerimento acompanhado das informações ao Centro de Recursos Humanos da Capital.
 c) a devolução ao interessado do requerimento que estiver em desacordo com este Comunicado.
 10. Os pedidos registrados no Centro de Recursos Humanos, serão analisados de acordo com o disposto neste Comunicado, condicionados à existência de vaga.
ANEXO I
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
 NOME _____ MATRÍCULA _____
 CARGO _____, data de ingresso no M.P. _____,
LOTAÇÃO _____, vem respeitosamente requerer remoção para (DESTINO)_____
 Nestes termos, p.deferimento.
 LOCAL/DATA _____
 assinatura do servidor
 Manifestação do Superior Hierárquico:
ANEXO II
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
 NOME _____ MATRÍCULA _____
 CARGO _____, data de ingresso no M.P. _____,
LOTAÇÃO _____, vem respeitosamente requerer remoção por permuta com NOME _____ MATRÍCULA _____
 CARGO _____, data de ingresso no M.P. _____,
LOTAÇÃO _____
 Nestes termos, p.deferimento.
 assinatura do servidor
 Manifestação dos Superiores Hierárquicos:
Comunicado n. 85/2012 - DG/MP
 O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, comunica aos Excelentíssimos Senhores Procuradores e Promotores de Justiça, Diretores das Áreas Regionais e demais servidores que fica suspensa, por mais 60 (sessenta) dias, a retirada, por parte da Subárea Área de Expedição da Área de Transportes do Departamento de Administração, de materiais permanentes considerados inservíveis ou excedentes pelos Órgãos e Unidades do Ministério Público.
 A presente providência se faz necessária para adequação do espaço físico da Subárea de Administração Patrimonial.